



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 84, DE 15 DE MAIO DE 2009.

MODIFICA O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 67, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O anexo II da Lei complementar nº. 67, de 1º de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo comissionado:

Cargo	Número de Cargos	Vencimento
Motorista do Executivo Municipal	01	C2

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de Maio de 2009.

EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal